

ARAÚJO JORGE – HOSPITAL DE CÂNCER COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA (COREMU/HAJ)

EDITAL N° 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E UNIPROFISSIONAL EM FÍSICA MÉDICA DO ARAÚJO JORGE – HOSPITAL DE CÂNCER

A Comissão de Residência Multiprofissional em Oncologia e Uniprofissional em Física Médica do Araújo Jorge – Hospital de Câncer (COREMU/HAJ), no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 11.129/2005, torna pública a realização do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e Uniprofissional em Física médica do ano de 2026, em nível de especialização, sendo a residência multiprofissional na área de concentração: Atenção ao Câncer e a Uniprofissional em Física Médica com enfoque em Radioterapia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e Uniprofissional em Física Médica do Araújo Jorge – Hospital de Câncer será coordenado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Oncologia do mesmo (COREMU/HAJ), obedecendo às normas e às condições do edital, e realizado pelo Instituto Verbena/UFG.

1.1.1 Compete à COREMU/HAJ a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo, bem como o controle de vagas.

1.1.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será de responsabilidade da COREMU/HAJ.

1.1.3 Compete ao Instituto Verbena/UFG a realização de todas as fases do processo seletivo, incluindo o planejamento e a execução das atividades necessárias à entrega do certame.

1.2 Integram o edital os anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de Vagas
III	Laudo Médico
IV	Conteúdo Programático

1.3 O Processo Seletivo será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, composta por prova objetiva (PO), aplicável a todas as áreas profissionais;

1.4 A Residência Multiprofissional em Oncologia, conforme Portaria Interministerial nº 7, de 16 de setembro de 2021 (Art. 1º), constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação “*lato sensu*”, sob forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, em regime de dedicação exclusiva.

1.4.1 A Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, artigos 1º e 2º, veda ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído, sendo permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. A infração aos referidos artigos resultará no desligamento automático do programa, a qualquer tempo, e na devolução à instituição financiadora do valor total de bolsa pago indevidamente.

1.5 A Residência Multiprofissional em Oncologia é um programa de integração ensino-serviço-comunidade, desenvolvidos por intermédio de parcerias dos programas com os gestores, trabalhadores e usuários, visando favorecer a inserção qualificada de profissionais da saúde no mercado de trabalho, particularmente em áreas prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), como a oncologia.

1.6 O Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia de que trata este edital terá duração de 24 meses, sendo a carga horária do curso 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, sendo 1.152 horas (20%) de atividades teóricas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas. Para cada ano de curso, o residente gozará de 30 dias de férias.

1.7 O curso será realizado em tempo integral, com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades pedagógicas e profissionais nos 24 meses do período de realização do curso, conforme a Lei nº 11.129/2005.

1.8 O residente não poderá cursar concomitante ao Programa de Residência qualquer Programa de Pós-Graduação na modalidade *strictu sensu* (Mestrado ou Doutorado), conforme Despacho Orientador nº 01/2015 da CNRMS.

1.9 A infração aos referidos subitens 1.7 e 1.8 resultará no desligamento automático do programa, a qualquer tempo, e na devolução à instituição financiadora do valor total de bolsa pago indevidamente.

1.10 O programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e Uniprofissional em Física Médica do HAJ terá como cenários de práticas o Araújo Jorge – Hospital de Câncer, a Atenção Primária por meio da Secretaria Municipal de Saúde e outras unidades conveniadas.

1.11 O deslocamento para o cenário de práticas definido pelas Coordenações dos Programas é de inteira responsabilidade do residente.

1.12 As vagas, bem como sua distribuição, para o Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e Uniprofissional em Física Médica constam no Anexo II do edital.

1.13 Poderão se inscrever os profissionais graduados nas áreas de Enfermagem, Farmácia, Física Médica, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Odontologia.

1.14 Não existe previsão orçamentária para auxílio-moradia.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A será realizada inscrição exclusivamente no endereço eletrônico <institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.3 O valor da inscrição será de R\$ 300,00 (trezentos reais). O(A) candidato(a) só poderá participar neste processo seletivo com uma inscrição.

2.1.4 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir das 10h00 da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);

b) escolher a área profissional para a qual desejar concorrer;

c) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

d) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;

e) gerar o boleto e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.4.1 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.4.2 A inscrição para o Processo Seletivo, bem como a emissão do boleto bancário serão encerradas às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.5 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.6 O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula e que o boleto bancário esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pela COREMU/HAJ ou pelo Instituto Verbena/UFG.

2.1.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.8 O valor pago pela taxa de inscrição é pessoal e intransferível, não sendo permitido seu aproveitamento em outros processos seletivos, nem sua transferência a terceiros, sob qualquer hipótese.

2.1.9 A autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

2.1.10 O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto bancário e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (app) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.11 Compete ao(à) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.12 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional,

extemporâneo ou por qualquer outra forma que não a especificada no edital.

2.1.13 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento da taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

2.1.14 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o disposto na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, descritos a seguir:

a) candidatos(as) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) candidatos(as) doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.2.2 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.2.3 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por si só não implica na realização automática da inscrição no Processo Seletivo.

2.2.4 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será válida para a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a) durante o período previsto de inscrição conforme o Cronograma (Anexo I).

2.2.5 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadastro Único, conforme alínea “a” do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

2.2.5.1 O Instituto Verbena/UFG consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e a definição da concessão do benefício.

2.2.5.2 As informações fornecidas (nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (SEDS), uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.

2.2.5.3 O(A) candidato(a) que solicitar isenção via Cadastro Único não deverá enviar qualquer documentação.

2.2.6 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de medula óssea, conforme alínea “b” do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação:

a) fazer upload da documentação que comprove a doação da medula, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

2.2.6.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

2.2.6.2 Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) é doador(a) de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do(a) doador(a), a data de realização da doação e a cópia da inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.6.3 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.7 Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente. Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload.

2.2.8 Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no edital.

2.2.9 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do processo seletivo o(a) candidato(a), o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

2.2.10 Na data prevista no Cronograma (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar no Portal do(a) Candidato(a), por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.11 O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar o Portal do(a) candidato(a), gerar o boleto bancário, conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no boleto bancário.

2.2.12 O(A) candidato(a) contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição terá a inscrição homologada somente após o encerramento do prazo previsto no Cronograma (Anexo I) de realização das inscrições.

2.3 Da opção pelo uso do nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti, o(a) candidato(a) transexual

(pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) ou transgênero que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o que trata o subitem 2.1.5.

2.3.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 As publicações referentes as pessoas candidatas que solicitarem o uso do nome social serão realizadas de acordo com o nome social informado.

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.4.1.1 Compete ao(à) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais informados pelo(a) candidato(a) até a data da homologação da inscrição, conforme previsto no Cronograma (Anexo I).

2.4.3 A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

2.4.4 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, ficará inscrito(a) naquela que corresponde ao pagamento mais recente, sendo desconsiderado(s) o(s) outro(s). Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição, que realizar mais de uma inscrição, será homologado(a) naquela que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

2.4.5 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no edital.

2.4.6 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, informados no cadastro de informações pessoais.

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas, desde que as atribuições das atividades sejam compatíveis com a deficiência.

3.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis para o Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e Uniprofissional em Física Médica.

3.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.4 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).

3.5 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

3.6 Para concorrer a uma das vagas reservadas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente e manifestar que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) enviar, via upload, o laudo médico, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência.

3.7 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

3.8 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

3.9 O laudo médico

3.9.1 O laudo médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III), deverá obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações.

3.9.2 O Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do último dia das inscrições, ressalvados os laudos médicos que atestem a irreversibilidade da deficiência conforme legislação correlata. O laudo médico para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui prazo de validade indeterminado.

3.9.3 A análise do laudo médico é procedimento necessário para homologar a inscrição do candidato como PCD, garantindo que o documento possua as informações necessárias para a perícia médica que será realizada durante o Processo Seletivo.

3.9.4 O laudo médico será o único documento analisado neste procedimento não sendo aceitos nem analisados pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

3.9.5 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o laudo médico, bem como aquele(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no edital, será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas e participando somente da opção ampla concorrência, não podendo, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

3.9.6 Após a efetivação da matrícula, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do(a) residente, salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) residente em atividade.

3.10 Da perícia médica

3.10.1 A perícia médica será realizada no município de Goiânia-GO.

3.10.2 O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitar tempo adicional será convocado(a) para submeter-se à perícia médica.

3.10.3 Após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, será emitido parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

3.10.4 A convocação para a perícia médica do(a) candidato(a) será publicada no endereço eletrônico <institutoverbena@ufg.br>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

3.10.5 Na convocação constará o horário e o local de realização da perícia médica.

3.10.6 Na ocasião da perícia médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar o documento de identificação original previsto no subitem 6.1, o original e a cópia do laudo médico anexado no momento da inscrição e os originais dos seguintes exames, que servirão de base para a realização da perícia médica:

a) para pessoa com deficiência auditiva, o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

b) para pessoa com deficiência intelectual, o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

c) para pessoa com deficiência visual, o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

d) para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo (pode ser usado o modelo do Anexo III) possui prazo de validade indeterminado, podendo ser assinado por profissional da área da saúde devidamente habilitado nos termos da lei. O laudo deverá apresentar a avaliação em nível/grau das seguintes características: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais, presença ou ausência de estereotipias verbais e motoras e outras características específicas, se houver.

3.10.6.1 Após a perícia médica, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do laudo médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo Instituto Verbena/UFG. O(A) candidato(a) que não levar as cópias terá retido os originais desses documentos.

3.10.6.2 Havendo necessidade, por ocasião da perícia poderão ser solicitados exames complementares ao(à) candidato(a).

3.10.7 No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado(a) pessoa com deficiência nos termos definidos no item 3.4, ou não comparecer à perícia médica no dia e horário determinados, mesmo que justificado, no período previsto no Cronograma (Anexo I), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

3.10.8 Não haverá segunda chamada ou realização de perícia médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Instituto Verbena/UFG.

3.10.9 A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência na perícia médica não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA REALIZAR AS PROVAS

4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais,

temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá, no ato da inscrição:

- a)** solicitar que deseja condições especiais para realizar as provas;
- b)** preencher, no momento da inscrição, o requerimento de condições especiais para a realização das provas;
- c)** enviar, via upload, o laudo ou atestado médico que comprove sua condição, sendo aceito laudo preenchido por médico(a) especialista na área de sua deficiência ou por profissional especializado inscrito no respectivo conselho profissional, ou atestado médico que informe o problema de saúde, ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

4.1.1 Os arquivos deverão ter sido emitidos com no máximo 24 (vinte e quatro) meses de antecedência em relação ao último dia das inscrições, estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

4.1.2 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

4.1.3 Em caso de solicitações de condições especiais que não possam ser atendidas simultaneamente, o Instituto Verbena/UFG se reserva o direito de definir qual delas será priorizada.

4.2 Do tempo adicional

4.2.1 O(A) candidato(a) com deficiência, diagnosticado(a) com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e/ou Dislexia poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para realizar a prova, devendo, no ato da inscrição:

- a)** solicitar o tempo adicional;
- b)** enviar, via upload, o laudo médico, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência ou por profissional especializado inscrito no respectivo conselho profissional, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e para quais provas/etapas o tempo adicional é necessário para o(a) candidato(a).

4.2.1.1 Os arquivos deverão ter sido emitidos com no máximo 24 (vinte e quatro) meses de antecedência em relação ao último dia das inscrições, estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

4.2.2 O(A) candidato(a) que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

4.2.3 O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no laudo médico a necessidade desse tempo.

4.2.4 A concessão ao(a) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

4.2.5 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e a equipe multiprofissional concluir que ele(a) não se enquadra nas definições de pessoa com deficiência. Também será eliminado(a) do certame aquele(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e que não comparecer à avaliação biopsicossocial, no dia e horário determinados.

4.2.6 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o requerimento de condições especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) candidato(a), acompanhado do atestado médico original, e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 72 (setenta e duas) horas antes do início da realização das respectivas provas.

4.2.7 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.2.8 A candidata lactante que necessitar amamentar bebê de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

4.2.8.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) candidato(a), imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 72 (setenta e duas) horas antes do dia de realização da prova.

4.2.8.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas, sendo devolvido à candidata o tempo em que ficou em amamentação.

4.2.9 A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 4.4) cópia do documento de identificação (subitem 6.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

4.2.9.1 O(A) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança, somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação.

4.2.9.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

4.2.10 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento

de condições especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.2.11 O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do(a) candidato(a)/Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

4.2.12 Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente no Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <logistica.iv@ufg.br>.

4.2.13 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o laudo médico original ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

4.2.14 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

4.2.15 Considerando a possibilidade de os(as) candidatos(as) serem submetidos à inspeção por detector de metais durante a realização das provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação através do e-mail. Esses(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e dos laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

4.2.16 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(as) candidatos(as) com deficiência e àqueles(as) que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AO(À) CANDIDATO(A) NEGRO(A)

5.1 Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e Uniprofissional em Física Médica do Araújo Jorge – Hospital de Câncer, conforme previsto na Lei Estadual nº 23.389/2025. Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro(a), conforme o quesito raça ou cor utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e manifestar que deseja concorrer à vaga reservada.

5.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do certame em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.5 Caso o(a) candidato(a) não assinale o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no edital, perderá o direito e, consequentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

5.6 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negro(a), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nesta opção de participação.

5.6.1 A convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo <institutoverbena@ufg.br>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos(as) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

5.7 Serão convocados(as) para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as respectivas fases, limitado a cinco vezes o número de vagas.

5.8 O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(à) negro(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaça as condições de habilitação estabelecidas no edital deverá se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.9 O Instituto Verbena/UFG designará uma comissão para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, com poder deliberativo, composta por 3 (três) membros e seus(suas) suplentes, e designará uma comissão recursal composta por 3 (três) membros e seus(suas) suplentes, distintos dos membros da comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.10 A comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.11 A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada na modalidade remota.

5.12 O link para acesso à sala virtual (ambiente remoto) para a realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será disponibilizado no Portal do(a) candidato(a), no momento da convocação.

5.13 Para a realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração na modalidade remota, o(a) candidato(a) deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo branco e com iluminação

natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.

5.14 No momento do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o(a) candidato(a) deverá: estar com o documento de identidade com foto; não utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros, sendo vedada a utilização de maquiagem, bem como quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

5.15 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela não realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Instituto Verbena/UFG, que venham impossibilitar o atendimento das normas do edital.

5.16 Não será realizado o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

5.17 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.18 A comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no concurso. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão considerados outros traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, tais como tipo de cabelo e formato dos lábios e do nariz.

5.19 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo no momento da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.20 Não serão considerados quaisquer relatos, laudos dermatológicos, registros ou documentos pretéritos apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal, inclusive imagem, documentos ou fotos de seus genitores e, em nenhuma hipótese o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado considerando o genótipo do(a) candidato(a), sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da sua ancestralidade ou colateralidade familiar.

5.21 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, que recusar a realização da filmagem do procedimento ou que tiver sua autodeclaração indeferida poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases. Fica dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

5.22 Não concorrerá às vagas da ampla concorrência e será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.23 A hipótese de que trata o item anterior não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.24 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o concurso para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como a Carteira de Identidade Nacional (CIN) em seu formato físico e digital, a Carteira Nacional de Habilitação em seu formato físico e digital, o Documento Nacional de Identificação (DNI), o E-título, o RG Digital, o Passaporte e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

6.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Os documentos digitais deverão ser apresentados através do uso do aplicativo oficial, não sendo aceitas imagens, fotos e capturas de tela do aplicativo.

6.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

6.3 Não serão aceitos documentos que não estejam listados no item 6.1 como documento de identificação no concurso, incluindo a Carteira de Trabalho Digital, a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 6.1.

6.4 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido. Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples confrontada com a original) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

7. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

7.1 Da prova objetiva

7.1.1 A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) questões de conhecimentos de saúde pública, comum a todas as áreas profissionais, e 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos de oncologia em cada área específica escolhida. As questões serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

7.1.2 O conteúdo programático consta no Anexo IV do Edital.

7.1.3 Os resultados preliminar e final da prova objetiva serão divulgados nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

7.2 Das condições gerais para a realização da prova objetiva

7.2.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Goiânia no período vespertino, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

7.2.2 A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas para todos(as) candidatos(as).

7.2.3 O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

7.2.3.1 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

7.2.3.2 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do edital, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

7.2.4 Para garantia da lisura do processo seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

7.2.5 No tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o cartão-resposta.

7.2.6 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e da área profissional escolhida, os quais constarão no cartão-resposta e na lista de presença.

7.2.7 O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão.

7.2.8 O(A) candidato(a) deverá marcar o alvéolo correspondente ao tipo de prova (“A” ou “B”) no cartão-resposta, certificando-se que a opção confere com o caderno de questões recebido. Em caso de dupla marcação ou não marcação, será atribuída nota zero à prova.

7.2.9 O(A) candidato(a) que marcar o cartão-resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no cartão-resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

7.2.10 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

7.2.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do cartão-resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

7.2.12 O(A) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o cartão-resposta e na lista de presença, bem como transcrever a frase indicada na capa do caderno de questões para o seu cartão-resposta.

7.2.13 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

7.2.14 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.2.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização.

7.2.16 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo o caso previsto no subitem 7.2.17);

b) não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados;

c) será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “b” e mantida embaixo do assento;

d) não será permitido, também, o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chaparia ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento;

e) não será permitida a entrada e utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua, borracha, folha e/ou papel de rascunho não oficial;

f) não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas e/ou barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

g) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos(as);

h) iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova. Será permitido ao(a) candidato(a) levar o caderno de questões apenas quando se retirar do local restando 30 (trinta) minutos para o término da aplicação da prova;

i) os(as) três últimos candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados somente após a entrega do material do último candidato, tendo seus nomes e suas assinaturas registradas em relatório de aplicação de prova.

7.2.17 O(A) candidato(a) que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado(a) deverá enviar essa solicitação por e-mail <logistica.iv@ufg.br>, durante o período de inscrições. O(A) candidato(a) deverá anexar nesse e-mail a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.2.18 O(A) candidato(a) amparado(a) pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não fizer a solicitação conforme descrito no subitem 7.2.17, não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação no processo seletivo.

7.2.19 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

7.2.20 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no edital), assim como a permanência de candidato no local, após o término das provas.

7.2.21 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação das provas.

8. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

8.1 Da pontuação da prova objetiva

8.1.1 A correção das questões da prova objetiva será feita por meio eletrônico com base nas marcações feitas pelo(a) candidato(a) no cartão-resposta.

8.1.2 A prova objetiva será classificatória e eliminatória, sendo eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 20,0 (vinte) pontos.

8.1.3 Cada questão vale 1,0 (um) ponto. A nota máxima da prova objetiva será de 40,0 (quarenta) pontos.

8.1.4 Os resultados preliminar e final da prova objetiva serão divulgados por área profissional, em ordem de classificação e com a pontuação obtida, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

8.2 Da classificação

8.2.1 Para todas as áreas profissionais, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva.

8.2.2 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

8.2.3 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao candidato que tiver:

a) maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;

b) maior nota na prova de conhecimentos de saúde pública da prova objetiva;

c) maior idade.

8.3 Do resultado

8.3.1 A publicação do resultado final será realizada por área profissional, em três listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção Negro(a) (N).

8.3.2 O(A) candidato(a) inscrito(a) em mais de uma opção de participação, caso seja classificado(a), figurará em todas as listas de classificados(as) das opções para as quais se inscreveu.

8.3.3 Os(As) candidatos(as) negras e/ou com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

8.3.4 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) e/ou com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

8.3.5 Nos casos de Pessoa com Deficiência (PcD), a ocupação das vagas está condicionada à compatibilidade entre a

deficiência do(a) candidato(a) e as atividades que serão desempenhadas no Programa de Residência.

8.3.6 Para garantir a adequação, todos(as) os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas deverão apresentar laudo médico detalhado, emitido nos últimos 24 meses, que ateste a natureza da deficiência e sua compatibilidade com as funções inerentes a área profissional do Programa de Residência para o qual está se candidatando. O(A) candidato(a) poderá ser submetido(a) a uma avaliação adicional por uma equipe multiprofissional indicada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que terá a competência de avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do programa de residência, respeitando as peculiaridades de cada área de atuação.

8.3.7 A não comprovação da compatibilidade das atividades exigidas pelo Programa de Residência com a deficiência declarada resultará na desclassificação do(a) candidato(a) para a vaga reservada.

8.4 Do boletim de desempenho

8.4.1 O boletim de desempenho com as notas obtidas em todas as fases ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

8.4.2 O boletim de desempenho será atualizado após a publicação dos resultados das demais fases do Processo Seletivo.

8.4.3 Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os demais terão acesso às notas por meio do boletim de desempenho.

8.4.4 Não terão acesso ao boletim de desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam nos subitens 11.1 e 11.2.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será assegurado ao(a) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a)** o edital e seus anexos;
- b)** o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c)** o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d)** o resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico e se declarou pessoa com deficiência e/ou requereu tempo adicional;
- e)** o gabarito preliminar da prova objetiva;
- f)** o resultado preliminar da prova objetiva;
- g)** o resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;
- h)** o resultado preliminar da perícia médica;
- i)** o resultado preliminar do processo seletivo.

9.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no site do Instituto Verbena/UFG no menu Portal do(a) Candidato(a) fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

9.3 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito horas) após a publicação preliminar dos resultados e ato. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

9.3.1 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

9.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 9.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

9.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no edital.

9.6 Nos casos em que o recurso envolver as bancas examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do processo seletivo.

9.6.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora.

9.6.2 Após o julgamento pela banca examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos. No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

9.7 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

9.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(a) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

9.9 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão- resposta da prova objetiva.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS, DA CHAMADA PÚBLICA E DA MATRÍCULA

10.1 As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas, de acordo com a especificação das vagas distribuídas e as opções de participação conforme o Anexo II. As

matrículas serão realizadas, sucessivamente, por meio de:

- a) primeira chamada regular;
- b) segunda chamada regular;
- c) terceira chamada regular;
- d) primeira chamada pública;
- e) segunda chamada pública;

10.2 Das chamadas regulares

10.2.1 As chamadas regulares são convocações para matrícula por listas de aprovados, classificados por pontuação final obtida, para cada vaga disponível na área profissional disponível na unidade de saúde.

10.2.2 A primeira, a segunda e a terceira chamada para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) acontecerão nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), bem como a realização da matrícula, que deverá ser feita pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou por seu procurador munido de procuração específica para esse fim, junto à coordenação do Programa de Residência, de acordo com o especificado a seguir:

a) as matrículas serão realizadas de forma presencial na sala da Secretaria da Coordenação dos Programa de Residência Multiprofissional do HAJ (Biblioteca do IEP), localizada na rua 239, nº208, Setor Leste Universitário, CEP. 74605-070, Goiânia-GO, telefone (62) 3878-7480, nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 para o(a) candidato(a) convocado(a) na primeira chamada. O horário da secretaria para atendimento aos(as) convocados(as) nas demais chamadas será das 08h00 às 12h00 horas.

10.2.3 Caso as vagas não sejam preenchidas pelos(as) candidatos(as) no período de matrícula das chamadas regulares, estas serão preenchidas por meio de chamada pública remota.

10.2.4 Os candidatos que não efetivarem sua matrícula nestas chamadas serão reclassificados para as chamadas públicas.

10.3 Da chamada pública remota

10.3.1 As vagas oriundas das matrículas não efetivadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas chamadas regulares serão preenchidas por meio de chamadas públicas remotas a serem realizadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), maneira remota.

10.3.2 O link e o horário para acesso remoto ao ambiente de realização da chamada pública para o preenchimento das vagas remanescentes serão divulgados no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

10.3.3 A primeira chamada pública remota será realizada exclusivamente por área profissional para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) da mesma área profissional da vaga disponível. Os(As) candidatos(as) serão reclassificados(as) em lista única da área profissional. Utilizando-se desta nova lista, os(as) candidatos(as) serão chamados(as) por ordem de classificação até a manifestação de aceitação da vaga por um(a) deles(as), ou até que todos(as) os(as) presentes tenham sido chamados(as). O(A) candidato(a) que aceitar deverá se matricular no(s) dia(s) definido(s) pelo Cronograma para garantir sua vaga.

10.3.4 Os(As) candidatos(as) ausentes e aqueles(as) que não efetivarem sua matrícula serão reclassificados(as) para as próximas chamadas.

10.3.5 A segunda chamada pública remota será realizada exclusivamente por área profissional para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) da mesma área profissional da vaga disponível. Os(As) candidatos(as) serão reclassificados(as) em lista única da área profissional. Utilizando-se desta nova lista, os(as) candidatos(as) serão chamados(as) por ordem de classificação até a manifestação de aceitação da vaga por um(a) deles(as), ou até que todos(as) os(as) presentes tenham sido chamados(as). O(A) candidato(a) que aceitar deverá se matricular no(s) dia(s) definido(s) pelo Cronograma para garantir sua vaga.

10.3.6 Durante as chamadas públicas remotas, quando chamado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar seu documento de identificação, conforme instruções do item 6 deste edital.

10.3.7 Caso ainda existam vagas após as chamadas públicas, novas convocações poderão ocorrer até o exaurimento dos(as) aprovados(as) ou até a ocupação de todas as vagas.

10.3.8 Após a matrícula, não será permitida a troca da área profissional.

10.3.9 O(A) candidato(a) pode solicitar formalmente a desistência da participação do processo seletivo, momento em que será excluído(a) definitivamente da(s) respectiva(s) lista(s).

10.3.10 A publicação da lista com os nomes dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula nas chamadas subsequentes será realizada no endereço eletrônico do Processo Seletivo <institutoverbena.ufg.br>, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

10.3.11 É responsabilidade do(a) candidato(a) interessado(a) acompanhar as chamadas subsequentes no endereço eletrônico <institutoverbena.ufg.br>.

10.3.12 A respectiva matrícula das chamadas subsequentes ocorrerá nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) junto à coordenação do Programa de Residência.

10.4 Da matrícula

10.4.1 Os(As) candidatos(as) que não comparecerem até a data/horário limite de matrícula serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

10.4.2 Os(As) candidatos(as) ingressantes no curso deverão apresentar cópias autenticadas do diploma devidamente registrado ou documento equivalente e da inscrição no Conselho Regional de sua categoria profissional até o início das

atividades do curso.

10.4.3 Para efetivação da matrícula será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Contrato de Matrícula e Termo de Compromisso (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG) preenchido e assinado em 2 vias;
- b)** Formulário de Cadastro de Residentes (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG) para o departamento de pessoal do HAJ devidamente preenchido e assinado juntamente com os documentos solicitados no cabeçalho do Formulário;
- c)** 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- d)** 1 (uma) cópia autenticada do diploma de graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento que comprove que o candidato colou grau, na área pretendida, antes do início deste Programa de Residência;
- e)** 1 (uma) cópia da cédula de identidade e CPF;
- f)** 1 (uma) cópia do título de eleitor e comprovação de votação na última eleição, ou declaração de quitação com a justiça eleitoral;
- g)** 1 (uma) cópia do visto RNE para estrangeiros residentes no país;
- h)** 1 (uma) cópia do PIS, PASEP ou NIT;
- i)** 1 (uma) cópia do comprovante de endereço atualizado;
- j)** 1 (uma) cópia do cartão SUS;
- k)** 1 (uma) cópia do Cartão de Vacinas atualizado conforme PNI;
- l)** comprovante de abertura de conta-corrente (Conta Salário) no banco designado pela Comissão. Ver bancos credenciados no Formulário de Cadastro de Residentes (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

10.4.4 Antes do início do Programa, o(a) candidato(a) matriculado(a) deverá providenciar um comprovante de abertura de conta-corrente (Conta Salário) no banco designado pela Comissão.

10.4.5 Antes do início do programa, o(a) candidato(a) matriculado(a) deverá apresentar comprovante do Registro Profissional conforme a orientação de cada Conselho Profissional Federal, sob pena de desligamento automático do Programa. O mesmo não poderá alegar desconhecimento a posteriori.

10.4.6 O(A) candidato(a) brasileiro que tenha concluído a graduação no exterior ou o(a) candidato(a) estrangeiro que concluiu a graduação no Brasil deve apresentar o documento de reconhecimento dos cursos e registro atualizado no conselho de classe, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira, no momento da matrícula.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a)** não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do edital;
- b)** chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;
- c)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d)** exceder o tempo de realização das provas;
- e)** levar consigo o cartão-resposta, ao retirar-se da sala;
- f)** não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g)** prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h)** não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados no edital;
- i)** praticar atos que contrariem as normas do edital;
- j)** não atender às determinações do edital e aos seus atos complementares;
- k)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser des cortês com supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou quaisquer autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- l)** estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados.
- m)** tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- n)** for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.
- o)** portar qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no edital.

11.2 Poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a)** estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos,

bolachas ou biscoitos, chocolates, balas e/ou barras de cereais;

b) for surpreendido, durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a); deixar de transcrever a frase indicada na capa do caderno de questões para o seu cartão-resposta.

11.3 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam nos subitens 11.1 e 11.2 o direito à ampla defesa e o contraditório.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os horários referenciados no edital têm por base o horário oficial de Brasília/DF.

12.2 A interpretação do edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pela COREMU/HAJ.

12.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <institutoverbena.ufg.br>.

12.4 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o edital.

12.5 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da COREMU/HAJ e do Instituto Verbena/UFG.

12.6 Após aprovado(a), o(a) candidato(a) estará submetido(a) às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e COREMU/HAJ.

12.7 Assinado o Termo de Compromisso no ato da matrícula, fica o residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da COREMU/HAJ.

12.8 O(A) residente desenvolverá suas atividades com supervisão docente-assistencial sob responsabilidade do Hospital Araújo Jorge.

12.9 Os(As) residentes terão que cumprir a legislação que rege o sistema de Previdência Social brasileiro. O não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa de estudo.

12.10 A bolsa de Educação pelo Trabalho concedida será de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), valor equivalente às bolsas do Ministério da Educação aos Programas de Residência, e será financiada por convênio estabelecido entre o HAJ e o Ministério da Educação a partir do início das atividades do curso. Este valor poderá ser reajustado a critério do Ministério da Educação.

12.11 A bolsa de Educação pelo Trabalho está sujeita aos descontos e às retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

12.12 Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final do certame.

12.13 O certificado de Especialização na modalidade Residência será concedido aos(as) residentes concluintes que integralizarem a carga horária da residência, expressa nos subitens 1.6 e 1.7, além do cumprimento de todas as atividades pertinentes ao programa. O processo de certificação será realizado pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP).

12.14 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do edital, ou de qualquer norma ou comunicados posteriores regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

Goiânia, 12 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Elismauro Francisco de Mendonça
Coordenador da COREMU/HAJ

EDITAL N° 01/2026
ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
12/01/2026	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do edital e dos anexos.
15/01/2026 a 27/01/2026	<ul style="list-style-type: none"> Prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições e a emissão do boleto bancário será até às 17h00. Prazo para realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional - pessoa com deficiência. Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova.
19/01/2026 e 20/01/2026	<ul style="list-style-type: none"> Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
21/01/2026	<ul style="list-style-type: none"> Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
26/01/2026	<ul style="list-style-type: none"> Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
27/01/2026	<ul style="list-style-type: none"> Último dia para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.
28/01/2026	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas. Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requereu tempo adicional – pessoa com deficiência. Publicação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, na página do processo seletivo, e divulgação no Portal do(a) Candidato(a) / Requerimento.
02/02/2026	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do resultado final das inscrições homologadas. Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requereu tempo adicional – pessoa com deficiência.
05/02/2026	<ul style="list-style-type: none"> Divulgação do comunicado que informa o local de realização da prova objetiva.
08/02/2026	<ul style="list-style-type: none"> Realização da prova objetiva.
09/02/2026	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
12/02/2026	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do gabarito final da prova objetiva. Publicação do resultado preliminar da prova objetiva. Publicação do boletim de desempenho da prova objetiva.
18/02/2026	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do resultado final da prova objetiva. Publicação da convocação para a perícia médica de candidatos(as) PCD (excepcionalmente nos casos em que houver dúvida quanto à documentação caracterizadora da deficiência). Divulgação do dia, local e horário de realização da perícia médica de candidatos(as) PCD (excepcionalmente nos casos em que houver dúvida quanto à documentação caracterizadora da deficiência). Publicação da convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as). Divulgação do dia, local e horário do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).
19/02/2026	<ul style="list-style-type: none"> Período destinado à realização da perícia médica de candidatos(as) PCD.

	<ul style="list-style-type: none"> • Período destinado à realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).
20/02/2026	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar da análise documental caracterizadora da deficiência e/ou perícia médica de candidatos(as) PCD. • Publicação do resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).
25/02/2026	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final da análise documental caracterizadora da deficiência e/ou perícia médica de candidatos(as) PCD. • Publicação do resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as). • Publicação do resultado preliminar do processo seletivo.
27/02/2026	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final do Processo Seletivo. • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Primeira Chamada Regular.
02/03/2026	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Primeira Chamada Regular. • Início do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e Uniprofissional em Física Médica do Araújo Jorge –Hospital de Câncer.
03/03/2026	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Segunda Chamada Regular.
04/03/2026	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Segunda Chamada Regular.
05/03/2026	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Terceira Chamada Regular.
06/03/2026	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Terceira Chamada Regular.
*	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de Chamadas Públicas Posteriore subsequentes, se necessário.

Observação: Cronograma sujeito a alterações

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
EM ONCOLOGIA E UNIPROFISSIONAL EM FÍSICA MÉDICA DO ARAÚJO JORGE – HOSPITAL DE CÂNCER**

EDITAL N° 01/2026

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

HOSPITAL ARAÚJO JORGE					
Área Profissional	AC	PcD	Negro	Total	Duração
Enfermagem	2	1	-	3	2 anos
Farmácia	1	-	-	1	2 anos
Física Médica	1	-	1	2	2 anos
Fisioterapia	-	-	1	1	2 anos
Nutrição	1	-	-	1	2 anos
Odontologia	1	-	-	1	2 anos
Psicologia	1	-	-	1	2 anos
TOTAL	7	1	2	10	

ANEXO III – LAUDO MÉDICO

O laudo médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo/Concurso. Todos os dados solicitados no laudo médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(a) candidato(a).

O(A) candidato(a), _____, portador(a) do documento de identificação, se houver, nº _____, CPF nº _____, telefones _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. <input type="checkbox"/> Paraplegia	6. <input type="checkbox"/> Tetraparesia	11. <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
2. <input type="checkbox"/> Paraparesia	7. <input type="checkbox"/> Triparesia	12. <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
3. <input type="checkbox"/> Monoplegia	8. <input type="checkbox"/> Triparesia	13. <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. <input type="checkbox"/> Monoparesia	9. <input type="checkbox"/> Hemiparesia	14. <input type="checkbox"/> Ostomias
5. <input type="checkbox"/> Tetraparesia	10. <input type="checkbox"/> Hemiparesia	15. <input type="checkbox"/> Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda unilateral total ou perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

DEFICIÊNCIA VISUAL

- Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.
- Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL* funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. <input type="checkbox"/> Comunicação	3. <input type="checkbox"/> Habilidades sociais	5. <input type="checkbox"/> Saúde e segurança	7. <input type="checkbox"/> Lazer
2. <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal	4. <input type="checkbox"/> Utilização dos recursos da comunidade	6. <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas	8. <input type="checkbox"/> Trabalho

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA* associação de duas ou mais deficiências: _____

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA* deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

_____ (cidade), ____ / ____ / ____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11): _____

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

_____ (cidade), ____ / ____ / ____.

_____ Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

_____ Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODAS AS ÁREAS PROFISSIONAIS

SAÚDE PÚBLICA

1. Tipologia de sistemas de saúde e lógica de acesso aos serviços de saúde: sistemas e serviços de saúde, sistema público de acesso universal, sistema público de seguro social e sistema privado. **2.** Histórico do Sistema Único de Saúde (SUS). **3.** O SUS: conceitos gerais: principais definições legais, o processo de implantação, princípios e financiamento. **4.** Atenção à saúde. **5.** A estruturação do sistema segundo seus níveis de densidade tecnológica e a organização dos serviços na lógica das redes de atenção à saúde. **6.** A integralidade como desafio permanente. **7.** Papel da Promoção da Saúde como estratégia indutora de políticas intersetoriais para melhoria da qualidade de vida. **8.** Humanização da Atenção. **9.** Políticas e Programas Nacionais de Saúde do SUS: Política Nacional de Promoção da Saúde, Política Nacional de Atenção Básica e Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, Programa Previne Brasil. **10.** A Estratégia Saúde da Família. **11.** A Regulação no setor público de saúde. **12.** Indicadores de saúde: morbimortalidade e demográficos. **13.** Estudos epidemiológicos: delineamentos e análise de dados. **14.** Saúde baseada em evidências. **15.** Testes diagnósticos: sensibilidade, especificidade, valores preditivos, acurácia e testes múltiplos. **16.** O processo epidêmico. **17.** Conceitos gerais. **18.** Tipos de epidemias. **19.** História natural da doença e prevenção. **20.** Planejamento em saúde pública. **21.** Gestão em saúde pública. **22.** Fundamentos Legais e Diretrizes da Prática Oncológica.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

BONITA, R. *Epidemiologia básica* / R. Bonita, R. Beaglehole, T. Kjellström; [tradução e revisão científica Juraci A. Cesar]. - 2.ed. - São Paulo, Santos. 2010 213p.: il. Disponível em <https://dmapk.com.br/wp-content/uploads/2025/02/R.-Bonita-et-al-Epidemiologia-Basica.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2025.

BRASIL. *Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011*: Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm. Acesso em: 22 dez. 2025.

BRASIL. *Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990*. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm. Acesso em: 22 dez. 2025.

BRASIL. *Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990*. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm. Acesso em: 22 dez. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023. Institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14758.htm. Acesso em: 12 jan. 26

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017*. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019*. Institui o Programa Previne Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/m/malaria/legislacao/portaria-no-2979-2019/view>. Acesso em: 23 dez. 2025

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS: clínica ampliada e compartilhada*. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia de Vigilância em Saúde volumes 1, 2 e 3 (6ª edição revisada)*. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svs/vigilancia?b_start:int=0. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA). Diretrizes para a detecção precoce do câncer. Rio de Janeiro: INCA, 2021. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/deteccao-precoce-do-cancer.pdf>. Acesso em: 12 jan. 26.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em Oncologia (PCDT). Brasília: Ministério da Saúde, diversos anos. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_clinicos_diretrizes_terapeuticas_oncologia.pdf. Acesso em 12 de jan de 26.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde; *Secretaria de Atenção à Saúde*. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 36 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_pnaps.pdf. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Instrumentos de Planejamento do SUS* – Planos (PNS), Programações (PAS) e Relatórios (RQPC e RAG). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-do-sus/instrumentos-de-planejamento>. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017*. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 1.365, de 8 de julho de 2013*. Institui a Política Nacional de Urgências e Emergências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 jul. 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1365_08_07_2013.html. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008*. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html. Acesso em: 23 dez. 2025.

ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. *Epidemiologia e saúde*. 8 edição. Rio de Janeiro: Medbook, 2018. 752p. Disponível em: https://read.amazon.com/kp/embed?linkCode=kpe&ref_=cm_sw_r_kb_dp_PSGXyb2MC8RPW&asin=B091ZFPFWC&tag=tpltrs-20&amazonDeviceType=A2CLFWBIMVSE9N&from=Bookcard&preview=newtab&reshareId=77KVQ71DCX4CMX1W80MD&reshareChannel=system. Acesso em: 23 dez. 2025.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA PROFISSIONAL

ENFERMAGEM

1. Regulamentação do exercício profissional e suas implicações éticas, bioéticas e jurídicas. **2.** Ética em pesquisa. Metodologia da pesquisa. **3.** Sistema Único de Saúde. Redes de atenção à saúde. **4.** Programa Nacional de Imunização. **5.** Educação permanente em saúde. **6.** Sistematização da Assistência de Enfermagem: conceito, importância, aplicabilidade e instrumentos utilizados. **7.** Bases teóricas de enfermagem. **8.** Fundamentos de enfermagem. **9.** Farmacologia e Administração de medicamentos. **10.** Vigilância em saúde: prevenção e controle de infecções relacionadas aos serviços de saúde. Normas de biossegurança. Segurança do paciente. Vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. **11.** Atenção à Saúde do recém-nascido, da Criança, do Adolescente e Jovem, da Mulher, do Homem e do Idoso. **12.** Assistência de enfermagem no tratamento de feridas. **13.** Enfermagem no atendimento à criança e ao adulto com afecções clínicas e cirúrgicas. **14.** Enfermagem em centro cirúrgico e recuperação pós-anestésica. **15.** Enfermagem em central de material e esterilização. **16.** Assistência de enfermagem em urgência e emergência. **17.** Assistência de enfermagem ao paciente crítico. **18.** Enfermagem nas afecções infectoparásitárias. **19.** Assistência de enfermagem em saúde mental. **20.** Administração em enfermagem: princípios gerais da administração; funções administrativas, planejamento, organização, direção e controle; gestão de qualidade, gerenciamento dos serviços e da assistência de enfermagem. **21.** Clínica ampliada e projeto terapêutico singular.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

DANSKI, Mitzy Tannia Reichembach; SILVA, Cleidiane Marques da; CUNHA, Maria Gorete de Brito. *Assistência perioperatória de enfermagem voltada à segurança do paciente cirúrgico: uma revisão integrativa*. Revista SOBECC, v. 28, 30 ago. 2023. Disponível em: <https://revista.sobecc.org.br/sobecc/article/view/878>. Acesso em: 22 dez. 2025.

BICKLEY, Lynn S.; SZILAGYI, Peter G.; HOFFMAN, Richard M. *Bates – propedêutica médica essencial: avaliação clínica, anamnese, exame físico*. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023. 600 p.

BRAGA, C. G.; SILVA, J. V. *Teorias de enfermagem*. 1ª ed. São Paulo: Íatria, 2011.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde*. Brasília: Anvisa, 2017.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Programa nacional de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (PNPCIRAS) 2021 a 2025*. Brasília: Anvisa, 2021.

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. *Resolução COFEN nº 564, de 6 de novembro de 2017*: Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 nov. 2017. Seção 1.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. *Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011*: Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. *Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986*. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 1986. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. *Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990*. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Instrução Normativa que instrui o Calendário Nacional de Vacinação – 2025*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-que-instrui-o-calendario-nacional-de-vacinacao-2025.pdf>. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente*. Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Lei nº 14.238, de 19 de novembro de 2021*. Institui o Estatuto da Pessoa com Câncer e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14238.htm. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017*. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017*. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015*. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2015. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1130_05_08_2015.html. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 1.944, de 27 de agosto de 2009*. Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2009. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt1944_27_08_2009.html. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação de Saúde da Pessoa Idosa (COPID). *Diretrizes para o cuidado das pessoas idosas no SUS: proposta de Modelo de Atenção Integral*. Brasília, DF: 2013-2014. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-pessoa-idosa/diretrizes>. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 1.604, de 18 de outubro de 2023*. Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), que visa organizar a rede de atenção especializada no SUS, alinhando-a à lógica territorial da Atenção Primária à Saúde (APS). *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 18 out. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/legislacao/portaria-gm-ms-no-1-604-de-18-de-outubro-de-2023/view>. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013*. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018*. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2018. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=13/08/2018&jornal=515&pagina=87>. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. *Política Nacional de Educação Permanente em Saúde*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2018. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude_fortalecimento.pdf. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretriz de integração da Vigilância em Saúde com a Atenção Primária à Saúde*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, fev. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2025/fevereiro/diretriz-inedita-integra-vigilancia-e-atencao-primaria-a-saude>. Acesso em: 23 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. *ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer* / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. –6. ed. rev. atual. –Rio de Janeiro: INCA, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. *Tipos de câncer*. [Brasília, DF]: Instituto Nacional do Câncer, 2022. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/estimativa/introducao> Acesso em: 30 março 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. *Manual de Bases Técnicas da Oncologia. Sistemas de informações ambulatoriais*. Brasília – DF. Ago 2022

Ministério da Saúde. INCA. ABC do Câncer: Abordagens básicas para o controle do câncer. 6^a ed. Rio de Janeiro, 2020

CARLOS, Karina T. G. *Guia farmacológico: enfermagem clínica*. ESAI I. 2023. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/738986/2/Guia%20Farmacol%C3%B3gico%20para%20Enfermagem%20Cl%C3%ADnica.pdf>. Acesso em: 23 dez. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). *Resolução COFEN nº 706, de 25 de julho de 2022*. Aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2022. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-706-2022_101498.html. Acesso em: 23 dez. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. *Resolução COFEN nº 678, de 7 de abril de 2021*. Aprova a atuação da Equipe de Enfermagem em Saúde Mental e em Enfermagem Psiquiátrica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2021. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-678-2021_90358.htm. Acesso em: 23 dez. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. *Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024*. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20implementa%C3%A7%C3%A3o%20do,ocorre%20o%20cuidado%20de%20enfermagem>. Acesso em: 23 dez. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (Brasil). *Resolução n.º 776, de 10 de março de 2025*. Atualização da regulamentação do regime de sobreaviso para profissionais de enfermagem. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 mar. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (Brasil). *Resolução n.º 728, de 9 de novembro de 2023*. Normatização a atuação da Equipe de Enfermagem de Reabilitação. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 nov. 2023

GEORGE, Júlia B. *Teorias de enfermagem: os fundamentos à prática profissional*. 4^a ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. *Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: definições e classificação 2024–2026*. 13^a ed. Porto Alegre: Artmed, 2024.

LIMA, Fernandes Costa et al. Coord. KURCGANT, Paulina. *Gerenciamento em enfermagem*. 3^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

NÓBREGA, Maria Miriam Lima; SILVA, Kenya de Lima. *Fundamentos do cuidar em enfermagem*. 2^a ed. Belo Horizonte: ABEn, 2008/2009. 232 p.

OTTER, Patricia A.; STOCKERT, Patricia A.; PERRY, Anne Griffin; HALL, Amy M. *Fundamentos de enfermagem*. 9^a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

PEREIRA, S. S. R.; MIQUELETI, A. B. M.; GOMES, L. F.; PRIMO, M. A.; RAMOS, E. F. *A Assistência de Enfermagem Frente à Pacientes Oncológicos*. Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences, [S. l.], v. 5, n. 4, p. 2022–2035, 2023. DOI: 10.36557/2674-8169.2023v5n4p2022-2035. Disponível em: <https://bjih.scielo.br/bjih/article/view/491>. Acesso em: 26 dez. 2025.

SOUZA, D. G. et al. *Teorias de enfermagem: relevância para a prática profissional na atualidade*. Campo Grande: Editora Inovar, 2021. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/642889/3/Livro%20-20Teorias%20de%20enfermagem%20relev%C3%A1ncia%20para%20a%20pr%C3%A1tica%20profissional%20na%20atualidade.pdf>. Acesso em: 23 dez. 2025.

FARMÁCIA

1. Assistência Farmacêutica. **2.** Epidemiologia clínica e pesquisa clínica. **3.** Farmacologia geral e dos sistemas orgânicos. **4.** Farmacoepidemiologia, Farmacovigilância, Farmacoeconomia. **5.** Farmácia clínica e atenção farmacêutica. **6.** Farmácia hospitalar. **7.** Gerenciamento de resíduos em serviços de saúde. **8.** Legislação sanitária e da profissão farmacêutica. **9.** Segurança do Paciente e Gerenciamento de riscos em Serviços de Saúde. **10.** Avaliação de Tecnologias em Saúde. **11.** Serviço de informações sobre medicamentos. **12.** Biossegurança.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

ALMEIDA, José Ricardo Chamhum de. *Farmacêuticos em Oncologia*. 2^a ed. São Paulo: Atheneu, 2010. 557 p. BISSON, M. B. Farmácia clínica & Atenção farmacêutica. 2^a ed. Barueri, SP: Manole, 2007.

ANDRADE, C. C. *Farmacêutico em oncologia: interfaces administrativas e clínicas*. Revista Pharmacia Brasileira –Conselho Federal de Farmácia. Março/Abril 2009. Disponível em:<http://www.cff.org.br/sistemas/geral/revista/pdf/70/encarte_pb70.pdf>.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Resolução RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021*. Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 fev. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-471-de-23-de-fevereiro-de-2021-304923190>. Acesso em: 26 dez. 25.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Resolução RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009*. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 ago. 2009. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0044_17_08_2009.pdf. Acesso em: 26 dez. 25.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013*. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jul. 2013.

Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html. Acesso em: 26 dez. 25.

BRASIL. *Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011.* Altera a Lei nº 8.080/1990 para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no SUS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 abr. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12401.htm. Acesso em: 26 dez. 25.

BRASIL. *Lei nº 5.991, de 17 de setembro de 1973.* Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de medicamentos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 set. 1973. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5991.htm. Acesso em: 26 dez. 25.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Biossegurança em Saúde: prioridades e estratégias de ação.* Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 242 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/biosseguranca_saude_prioridades_estrategicas_acao.pdf. Acesso em: 26 dez. 25.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Centros e Serviços de informações sobre Medicamentos.* Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 251 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_servicos_informacao_medicamentos.pdf. Acesso em: 26 dez. 25.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Construindo a Política Nacional de Biossegurança e Bioproteção.* Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 152 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/construindo_politica_nacional_biosseguranca_bioprotecao.pdf. Acesso em: 26 dez. 25.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente.* Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf. Acesso em: 26 dez. 25.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Programa Nacional de Segurança do Paciente.* Protocolo de identificação do paciente. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf. Acesso em: 26 dez. 25.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Resolução nº 338, de 6 de maio de 2004.* Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 maio 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html. Acesso em: 26 dez. 25.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos.* Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Rename 2024. 1^a ed. Brasília: Ministério da Saúde 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/rename>. Acesso em: 26 dez. 25.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Secretaria de Políticas de Saúde.* Departamento de Atenção Básica. Política nacional de medicamentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 40 p. (Série C. Projetos, Programas e Relatórios, n. 25). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_medicamentos.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_medicamentos.pdf). Acesso em: 26 dez. 25.

BRASIL. Ministério da Saúde; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *RDC 222 de Março de 2018 COMENTADA.pdf.* Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/composicao/sectics/rdc222_03_2018_comentada.pdf

br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/rdc-222-de-marco-de-2018-comentada.pdf/view. Acesso em: 26 dez. 25.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. *ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer* / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. –6. ed. rev. atual. –Rio de Janeiro:INCA, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. *Tipos de câncer*. [Brasília, DF]: Instituto Nacional do Câncer, 2022. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/estimativa/introducao> Acesso em: 30 março 2022.

BREMBERG,E.V. *An evaluation of pharmacist contribution to an oncology ward in a Swedish hospital*; J Oncol Pharm Practice (2006) v.12: p.75-81.

CAVALINI, Míriam Elias; BISSON, Marcelo Polacow; BI, Marcelo Polacow. *Farmácia Hospitalar: um enfoque em sistemas de saúde*. 2^a ed. São Paulo: Manole, 2010. 304 p.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. *Resolução nº 357, de 20 de abril de 2001*. Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/357.pdf>. Acesso em: 26 dez. 25.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. *Resolução nº 415, de 29 de junho de 2004*. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/415.pdf>. Acesso em: 26 dez. 25.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. *Resolução nº 449, de 24 de outubro de 2006*. Dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/449.pdf>. Acesso em: 26 dez. 25.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. *Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013*. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>. Acesso em: 26 dez. 25.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. *Resolução nº 711, de 30 de julho de 2021*. Dispõe sobre o código de ética farmacêutica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 ago. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-711-de-30-julho-de-2021-337525053>. Acesso em: 26 dez. 25.

COSTA, A. M. N.; CARRILHO, F. J. *Avaliação de tecnologias em saúde*: evidência clínica, análise econômica e análise de decisão. Porto Alegre: Artmed, 2010. 600 p. FLETCHER, Grant S. *Epidemiologia Clínica: elementos essenciais*. 6^a ed. Porto Alegre: Artmed, 2021. 278 p.

HILAL-DANDAN, Randa; BRUNTON, Laurence L. *Manual de Farmacologia e Terapêutica Goodman & Gilman*. 2^a ed. Porto Alegre: AMGH, 2014. 1216 p.

MASTROIANNI, P.; VARALLO, F. R. *Farmacovigilância para a promoção do uso correto dos medicamentos*. Porto Alegre: Artmed, 2013.

RASCATI, Karen L. *Introdução à Farmacoconomia*. Porto Alegre: Artmed, 2010. 278 p.

SCHMIDT, Carolina Witchmichen Penteado; OTONI, Kaléu Mormino (Ed.). *The golden guide to oncologic pharmacy*. Springer, 2022.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMACÊUTICOS EM ONCOLOGIA. *I Consenso Brasileiro para Boas Práticas de Preparo da Terapia Antineoplásica* / Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia – Sobrafo. – São Paulo: Segmento Farma, 2014.

YANG, Y.; WEST-STRUM, D. *Compreendendo a farmacoepidemiologia*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

FÍSICA MÉDICA

1. Fundamentos da radiação. **2.** Radioproteção em ambiente médico-hospitalar. **3.** Efeitos biológicos das radiações e Radiobiologia. **4.** Detectores e tecnologias digitais em diagnóstico por imagem. **5.** Conceitos de dose e dispositivos de dosimetria. **6.** Normas regulatórias em física médica. **7.** Radiologia convencional: princípios físicos, equipamentos e parâmetros técnicos. **8.** Tomografia computadorizada: princípios físicos, equipamentos e parâmetros técnicos. **9.** Ultrassonografia: princípios físicos, equipamentos e parâmetros técnicos. **10.** Ressonância magnética: princípios físicos, equipamentos e parâmetros técnicos. **11.** Instrumentação em medicina nuclear. **12.** Produção e uso de radionuclídeos terapêuticos. **13.** Radioterapia e funcionamento dos aceleradores lineares. **14.** Planejamento em radioterapia. **15.** Saúde ocupacional, medicina legal e ética da física médica.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

BONTRAGER, K. L.; LAMPIGNANO, J. P. *Tratado de posicionamento radiográfico e anatomia associada*. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Comissão Nacional de Energia Nuclear. *Norma ANSN 3.01 e Norma ANSN 3.05*. Disponível em: <https://www.gov.br/cnen/pt-br/acesso-rapido/normas/grupo-3>. Acesso em: 26 dez. 25.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002*. Dispõe sobre o regulamento técnico para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 611, de 9 de março de 2022*. Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regula o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. *ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer* / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. –6. ed. rev. atual. –Rio de Janeiro:INCA, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. *Tipos de câncer*. [Brasília, DF]: Instituto Nacional do Câncer, 2022. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/estimativa/introducao> Acesso em: 30 março 2022.

BUSHONG, S. C. *Radiologic science for technologists: physics, biology, and protection*. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (CONTER). *Resolução nº 15, de 12 de dezembro de 2011*. Dispõe sobre a reformulação do Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas. Revoga a Resolução CONTER nº 06, de 31 de maio de 2006, e seu anexo.

DIMENSTEIN, R. et al. *Bases físicas e tecnológicas em diagnóstico por imagem: física médica para residentes*. São Paulo: Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem – CBR, 2022.

LEE, R.; SO, A. *Teleradiology: principles and practice*. 2. ed. Cham: Springer, 2018. -LEVY, P. A. *Radiologia e inteligência artificial: novos paradigmas em diagnóstico por imagem*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2021.

LUZ, M. A. *Exames contrastados em radiologia*. 5. ed. Santo André, SP: Difusão, [s.d.]. -MANGANARO, M. *Gestão de serviços de diagnóstico por imagem: liderança, processos e qualidade*. Rio de Janeiro: GEN, 2020. -NETO, F. A.; LUSTOSA, L. M.; BARRETO, J. E. F. *Atlas radiográfico ilustrado: ossos e articulações*. Caminhar, 2022.

PAPP, J. *Quality management in the imaging sciences*. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2021. -ROBBINS, S. P.; JUDGE, T. A. *Comportamento organizacional*. 17. ed. São Paulo: Pearson, 2021.

SANTOS, A. A. *Série Curso de Radiologia: desenvolvimento profissional em diagnóstico por imagem*. Santo André, SP: Difusão, 2021.

SANTOS, A. A. *Série Curso de Radiologia: especialidades em diagnóstico por imagem*. Santo André, SP: Difusão, 2021.

SANTOS, A. A. *Série Curso de Radiologia: formação em diagnóstico por imagem*. 1. ed. Santo André, SP: Difusão, 2021.

TEIXEIRA, M. B. *Lei Geral de Proteção de Dados e o setor da saúde: como implementar a LGPD no ambiente hospitalar*. 1. ed. Rio de Janeiro: GEN, 2021.

TOPOL, E. *Deep medicine: how artificial intelligence can make healthcare human again*. New York: Basic Books, 2019.

FISIOTERAPIA

1. Anatomia humana, fisiologia e fisiopatologia geral. **2.** Desenvolvimento neuropsicomotor. **3.** Cinesiologia e biomecânica aplicada à fisioterapia: fundamentos do movimento humano. **4.** Propedêutica em fisioterapia: semiologia e anamnese. **5.** Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente neurológico. **6.** Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente ortopédico. **7.** Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente pediátrico. **8.** Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente crítico. **9.** Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente cardiorrespiratório. **10.** Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente geriátrico. **11.** Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente portador de doenças crônicas não transmissíveis. **12.** Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente na assistência aos portadores de doenças infecciosas, parasitárias e infectocontagiosas. **13.** Recursos e técnicas fisioterapêuticas: cinesioterapia, hidroterapia, eletrotermofoterapia, mecanoterapia, assistência ventilatória invasiva e não invasiva, e terapia manual. **14.** Atuação da fisioterapia na promoção e prevenção da saúde. **15.** Código de ética. Legislação profissional.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

ADLER, S. S. *PNF: Facilitação Neuromuscular Proprioceptiva*. 2^a ed. São Paulo: Manole, 2007.

ASSIS, R. D. *Condutas Práticas em Fisioterapia Neurológica*. São Paulo: Manole, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FISIOTERAPIA EM ONCOLOGIA. *Fisioterapia em oncologia e nas ações de controle do câncer*. Revista Brasileira de Cancerologia, Rio de Janeiro, v. 66, n. 3, p. 1-12, set. 2020.

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA. *I Consenso Brasileiro de Ventilação Mecânica em Pediatria e Neonatologia*. São Paulo, 2015.

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA; SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Diretrizes brasileiras de Ventilação Mecânica*. São Paulo, 2013. Disponível em: <https://interfisio.com.br/imagens/artigos/2013/Diretrizes-AVM-AMIB-SBPT-2013.pdf>. Acesso em: 23 dez. 25.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA INTENSIVA; SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Orientações práticas de ventilação mecânica*. AMIB, 2024.

BACH, J.R. *Guia de exame e tratamento das doenças neuromusculares*. São Paulo: Livraria Santos, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. *ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer* / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. –6. ed. rev. atual. –Rio de Janeiro: INCA, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. *Tipos de câncer*. [Brasília, DF]: Instituto Nacional do Câncer, 2022. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/estimativa/introducao> Acesso em: 30 março 2022.

BRITO, R.R; BRANT, T.C.S.; PARREIRA, V.F. *Recursos Manuais e Instrumentais em Fisioterapia Respiratória*. 2^a ed. São Paulo: Manole, 2014.

CAMPOS JÚNIOR, D.; BURNS, D. A. R. *Tratado de Pediatria*: Sociedade Brasileira de Pediatria. 3^a ed. São Paulo: Manole, 2014.

CARDEAL, J. O.; FONTES, S. V.; FUKUJIMA, M. M. *Fisioterapia Neurofuncional*. São Paulo: Atheneu, 2006.

CARR, J. H.; SPHEPHERD, R. B. *Reabilitação Neurológica: Otimizando o Desempenho Motor*. Barueri: Manole, 2008.

CAVALHEIRO, L. V.; GOBBI, F. C. M. *Fisioterapia Hospitalar: Coleção Manuais de especialização Albert Einstein*. São Paulo: Manole, 2012.

COFFITO. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. *Código de Ética*. Disponível em: https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=2346. Acesso em: 23 dez. 25.

COHEN, H. *Neurociência para fisioterapeutas: incluindo correlações clínicas*. 2^a ed. São Paulo: Manole, 2001.

CORDEIRO, A. L. L.; SARMENTO, G. J. V. *Fisioterapia Motora Aplicada ao Paciente Crítico: do Diagnóstico à Intervenção*. 1^a ed. São Paulo: Manole, 2019.

DAVID, C. M. *Ventilação Mecânica: da fisiologia à prática clínica*. Rio de Janeiro: Revinter, 2011.

DELISA, J. A. *Tratado de Medicina de Reabilitação: princípio e prática*. 3^a ed. São Paulo: Manole, 2002.

DOURADO, V. Z. *Exercício Físico Aplicado à Reabilitação Pulmonar: Princípios Fisiológicos para Prescrição e Avaliação dos Resultados*. Rio de Janeiro: Revinter, 2011.

FALOPPA, F.; ALBERTONI, M. *Ortopedia e Traumatologia: Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar da UNIFESP-EPM*. São Paulo: Manole, 2008.

- FREITAS, E. V.; PY, L. *Tratado de Geriatria e Gerontologia*. 3^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- FU, C.; SCHUJMAN, D. *Reabilitação e Mobilização Precoce em UTI: Princípios e Práticas*. 1^a ed. São Paulo: Manole, 2019.
- GAMBARATO, G. *Fisioterapia Respiratória em Unidade de Terapia Intensiva*. São Paulo: Atheneu, 2006.
- HAZINSKI, M. F. *Guidelines CPR e ECC: Destaques das Diretrizes da American Heart Association para RCP e ACE*. 2010.
- HEBERT, S.; XAVIER, R. *Ortopedia e traumatologia: Princípios e Prática*. 4^a ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- HERRERA, J. E.; COOPER, G. *Manual de medicina musculoesquelética*. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- HOLANDA, M. A. et al. *Assincronia Paciente-ventilador*. Jornal Brasileiro de Pneumologia, v. 44, n. 4, p. 321–333, jul. 2018.
- HOFF, P.; KATZ, A.; CHAMMAS, R. *Tratado de Oncologia*. 1^a ed. Editora Atheneu, 2013.
- KAPANDJI, I. A. *Anatomia Funcional*. 6^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- KAPANDJI, I. A. *Fisiologia Articular: Esquemas Comentados de Mecânica Humana*. 6^a ed. Madrid: Editora Médica Panamericana, 2008.
- KENDALL, F. O. *Músculos: Provas e Funções Musculares*. 5^a ed. São Paulo: Manole, 2007.
- KISNER, C.; COLBY, L. A. *Exercícios terapêuticos: Fundamentos e Técnicas*. 5^a ed. São Paulo: Manole, 2009.
- KNOBEL, E. *Condutas no Paciente Grave*. 4^a ed. São Paulo: Atheneu, 2016.
- KNOBEL, E. *Terapia Intensiva: Pneumologia e Fisioterapia Respiratória*. Rio de Janeiro: Atheneu, 2004.
- LENT, R. *Cem Bilhões de Neurônios: Conceitos e Fundamentos de Neurociência*. São Paulo: Atheneu, 2004.
- LIPPERT, L. *Cinesiologia Clínica e Anatomia*. 5^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- LUNDY-EKMAN, L. *Neurociência: fundamentos para reabilitação*. 3^a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
- MACHADO, A. B. M. *Neuroanatomia Funcional*. Rio de Janeiro: Atheneu, 1991.
- MACHADO, M. G. R. *Bases da Fisioterapia Respiratória: Terapia Intensiva e Reabilitação*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- MAGEE, D. J. *Manual para Avaliação Musculoesquelética: Atlas e Vídeo*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- MARINO, P. L. *Compêndio de UTI*. 4^a ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- O'SULLIVAN, Susan B.; THOMAS, J. S. *Fisioterapia: Avaliação e Tratamento*. 5^a ed. São Paulo: Manole, 2010.
- PRADO, C. do; VALE, L.A. *Fisioterapia neonatal e pediátrica*. São Paulo: Manole, 2012.
- PRENTICE, W. E.; VOIGHT, M. L. *Técnicas em Reabilitação Musculoesquelética*. Porto Alegre: Artmed, 2003.

REGENGA, M. M. *Fisioterapia em cardiologia: da Unidade de Terapia Intensiva à reabilitação*. 2^a ed. São Paulo: Roca, 2014.

ROCHA, A. de J. M.; ALVES, P. G. J. M.; SOUZA, E. B. de S. *Atuação fisioterapêutica nos efeitos adversos da quimioterapia e radioterapia em pacientes oncológicos: revisão sistemática da literatura*. Revista Brasileira de Cancerologia, v. 69, n. 3, e-183970, 2023.

ROWLAND, L. MERRITT: *Tratado de Neurologia*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
SARMENTO, G. J. V. *O ABC da Fisioterapia Respiratória*. 2^a ed. São Paulo: Manole, 2015.

SARMENTO, G. J. V. *Princípios e Práticas de Ventilação Mecânica em Pediatria e Neonatologia*. São Paulo: Manole, 2011.

SARMENTO, G. J. V. *Recursos em Fisioterapia Cardiorrespiratória*. São Paulo: Manole, 2012.

SARMENTO, G. J. V. *Fisioterapia Respiratória em Pediatria e Neonatologia*. 1^a ed. São Paulo: Manole, 2007.

SARMENTO, G. J. V. *Fisioterapia respiratória no paciente crítico*. 2^a ed. São Paulo: Manole, 2007.

SKINNER, A. T.; THOMSON, A. M. *Duffield: Exercícios na Água*. 3^a ed. São Paulo: Manole, 1985.

SMITH, L. K. et al. *Cinesiologia Clínica de Brunnstrom*. 6^a ed. Barueri, SP: Manole, 2014.

STOKES, M. *Neurologia para fisioterapeutas*. São Paulo: Panamericana, 2000.

SUASSUNA, V. A. L.; MOURA, R. H.; SARMENTO, G. J. V.; POSSETTI, R. C. *Fisioterapia em Emergência*. Barueri, SP: Manole, 2016.

THOMSON, A. *Fisioterapia de Tidyy*. 12^a ed. São Paulo: Livraria Santos, 1994.

UMPHRED, D. *Reabilitação Neurológica*. 4^a ed. São Paulo: Manole, 2004.

UMPHRED, D.; CARLSON, C. *Reabilitação Neurológica Prática*. 1^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

VALIATTI, J. L. S.; AMARAL, J. L. G.; FALCÃO, L. F. R. *Ventilação Mecânica: Fundamentos e Prática*. 1^a ed. Rio de Janeiro: Roca, 2016.

WEST, J. B. *Fisiologia Respiratória Moderna*. 6^a ed. São Paulo: Manole, 2000.

WEST, J. B. *Fisiopatologia Pulmonar: Princípios Básicos*. 8^a ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

WHITING, W. C. *Biomecânica Funcional e das Lesões Musculoesqueléticas*. 2^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K.; KACMAREK, R. M. *Egan Fundamentos da Terapia Respiratória*. 9^a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

WILMORE, J. H. *Fisiologia do Esporte e do Exercício*. 4^a ed. Barueri, SP: Manole, 2010.

XAVIER, D. *Fisioterapia oncofuncional para a graduação: o papel do fisioterapeuta no tratamento do câncer*. 2011.

1. Atenção dietética em nível ambulatorial e hospitalar. 2. Avaliação alimentar e nutricional. 3. Bioquímica e fisiologia da nutrição. 4. Dietoterapia do paciente crítico. 5. Dietoterapia nas doenças do sistema digestório, renais, pulmonares, cardiovasculares, câncer e no paciente hematológico. 6. Nutrição e saúde pública. 7. Nutrição materno-infantil. 8. Nutrição nas doenças crônicas não transmissíveis. 9. Nutrição nas diferentes etapas dos ciclos de vida. 10. Programas e políticas de alimentação e nutrição. 11. Segurança alimentar e nutricional. 12. Suporte nutricional.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

BRANDÃO, A.A., et al. *Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial – 2025*. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. v.122, n. 9, e20250624, 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. *ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva*. –6. ed. rev. atual. –Rio de Janeiro:INCA, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. *Tipos de câncer*. [Brasília, DF]: Instituto Nacional do Câncer, 2022. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/estimativa/introducaoAcesso> em: 30 março 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional De Câncer. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. *Consenso nacional de nutrição oncológica*. Volume I. 2^a ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Saúde da criança: nutrição infantil, aleitamento materno e alimentação complementar*. Cadernos de Atenção Básica, n. 23. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 112 p.

CUPPARI, Lilian; AVESANI, Carla Maria; AYAKO, Maria. *Nutrição na doença renal crônica*. Barueri: Manole, 2013. 264 p. ISBN 978-85-204-3425-1.

PEIXOTO, M. R. G.; REIS, R. S. ; SILVA, L. L. S. ; GUIMARÃES, M.M. ; SOUZA, L. B. ; CARVALHO, N. A. ; SILVA, J. A. A. ; CARVALHO, M. G. F. ; SOUSA, D. A. ; COSTA, J. O. ; TOCCAFONDO, J. F. ; TEIXEIRA, B. H. *Atlas da obesidade no estado de Goiás*. 1. ed. Goiânia: , 2021. v. 1. 58p .

RACHED F. H., et al. *Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2025*. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 122, n. 9, e20250640, 2025.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. *Diretriz SBD 2025*. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/> Acesso em: 23 dez. 25.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA. *I Consenso Brasileiro de Nutrição Oncológica da SBNO*. Organização: Nivaldo Barroso de Pinho. Rio de Janeiro: Edite, 2021. 164 p. Disponível em: https://www.sbno.com.br/wp-content/uploads/2021/07/consenso_2021.pdf. Acesso em: 23 dez. 25.

SARAIVA, J.F.K., et al. *Diretriz Brasileira Baseada em Evidências de 2025 para o Manejo da Obesidade e Prevenção de Doenças Cardiovasculares e Complicações Associadas à Obesidade: Uma Declaração de Posicionamento de Cinco Sociedades Médicas*. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 122, n. 9, e20250621, 2025.

TOLEDO, D., CASTRO, M. *Terapia nutricional em UTI*. 1. ed., Rio de Janeiro: Rubio, 2015. 404p.

VITOLO, M. R. *Nutrição: da gestação ao envelhecimento*. 2. Ed., Rio de Janeiro: Rubio, 2015. 555 p.

WORLD CANCER RESEARCH FUND/AMERICAN INSTITUTE FOR CANCER RESEARCH. *Diet, Nutrition, Physical Activity and Cancer: a Global Perspective. Continuous Update Project Expert Report 2018.* Available at dietandcancerreport.org

ODONTOLOGIA

1. Saúde Bucal Coletiva: promoção, prevenção e epidemiologia da saúde bucal. **2.** Cariologia: prevenção, patologia e diagnóstico; uso do flúor e toxicologia. **3.** Dentística: técnicas operatórias e restauradoras diretas com resina composta, amálgama e ionômero; lesões não cariosas e proteção do complexo dentinopulpal. **4.** Materiais odontológicos: amálgama, adesivos, resinas compostas, materiais de moldagem e cimentos odontológicos. **5.** Odontopediatria: condutas no atendimento à criança; dentição decídua e mista; anestesia e radiologia em odontopediatria; diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil; dentística em odontopediatria; selantes; traumatismo em dentes decíduos; terapia pulpar em odontopediatria. **6.** Endodontia: anatomia interna e preparo cavitário; diagnóstico e tratamento das pulpopatias e periapicopatias; obturação do canal radicular; traumatismo dento-alveolar. **7.** Biossegurança na clínica odontológica. **8.** Terapêutica medicamentosa em odontologia. **9.** Periodontia: anatomia do periodonto; doença periodontal (etiologia, diagnóstico e tratamento). **10.** Cirurgia: cirurgias menores em odontologia (princípios, indicação, contra-indicação, técnicas operatórias, tratamento de acidentes e complicações). **11.** Primeiros socorros e urgências. **12.** Bioética, ética e legislação odontológica; documentação odontológica; responsabilidade administrativa, ética, civil e penal do cirurgião-dentista; relação profissional-paciente em odontologia; direitos humanos e direitos dos pacientes. **13.** Anestesiologia. **14.** Estomatologia: diagnóstico de lesões da boca e manifestações bucais de doenças sistêmicas. **15.** Radiologia com finalidade diagnóstica. **16.** Oclusão dentária aplicada à clínica odontológica. **17.** Odontologia hospitalar. **18.** Odontologia para pacientes com deficiência e/ou com necessidades de saúde bucal específicas.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

ANDRADE, ED. *Terapêutica Medicamentosa em Odontologia*. 3 ed. São Paulo: Artes Médicas 2014.

ANDRADE, ED et al. *Emergências Médicas em Odontologia*. Porto Alegre: Artes Médicas, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer.. *ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva*. –6. ed. rev. atual. –Rio de Janeiro:INCA, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. *Tipos de câncer*. [Brasília, DF]: Instituto Nacional do Câncer, 2022. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/estimativa/introducaoAcesso> em: 30 março 2022.

CAMPOS, C. C. et al. *Clínica Odontológica Infantil Passo a Passo*. Universidade Federal de Goiás, 2010.

CAMPOS, C. C. *Guia de Atenção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência*. 1. ed. BRASÍLIA: EDITORA MS, 2019.

LITTLE, J. W.; FALACE, D. A.; MILLER, C. S.; RHODUS, N.L. *Manejo Odontológico do Paciente Clinicamente Comprometido*. Elsevier Editora.

MALAMED, S. F. *Manual de anestesiologia local*. 7 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

MALAMED.S.F. *Emergências Médicas em Odontologia*. Elsevier7 ed. 2016.

MIRANDA, A. F. *Saúde Bucal na UTI: Necessidade de Capacitação Profissional e Implementação*. Paco Editorial, 2017.

NARVAI, P.C. *Odontologia e saúde bucal coletiva*. 1^a ed. São Paulo: Hucitec; 1994.

NEVILLE, B. et al. *Patologia Oral & Maxilofacial*. 4 ed. Elsevier. 2016.

SANTOS, P. S. S.; Soares JR, L. A. V. *Medicina Bucal – A prática na Odontologia Hospitalar*. 1ª Edição. São Paulo – SP: Editora Santos, 2012.

VARELLIS, M. L. Z. *Odontologia Hospitalar - 1ª Edição*. 1. ed. São Paulo: Quintessence Editora, 2018. v. 1. 382p.

PSICOLOGIA

1. Código de ética profissional do psicólogo. **2.** Resoluções e Notas Técnicas. **3.** Psicologia do Desenvolvimento. **4.** Teorias da Personalidade. **5.** Psicopatologia. **6.** Psicossomática. **7.** Psicologia da Saúde. **8.** Psicologia Hospitalar.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

BAPTISTA, M. N.; DIAS, R. R. *Psicologia hospitalar: teoria, aplicações e casos clínicos*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. *ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva*. –6. ed. rev. atual. –Rio de Janeiro:INCA, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. *Tipos de câncer*. [Brasília, DF]: Instituto Nacional do Câncer, 2022. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/estimativa/introducaoAcesso> em: 30 março 2022.

Carvalho, M. M. (1998b). *Psico-oncologia no Brasil: Resgatando o viver*. São Paulo: Summus.

CASTRO, E. K.; REMOR, E. (Org.). *Bases teóricas da psicologia da saúde*. Curitiba: Appris, 2018.

CHENIAUX, E. *Manual de psicopatologia*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Resolução CFP nº 6, de 29 de março de 2019*. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/lei/elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pelo-psicologo-decorrentes-de-avaliacao-psicologica-cfp?origin=instituicao>. Acesso em: 23 dez. 25.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Resolução CFP nº 10, de 21 de julho de 2005*. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>. Acesso em: 23 dez. 25.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Resolução CFP nº 17, de 19 de julho de 2022*. Dispõe sobre os parâmetros de assistência psicológica em contextos de atenção primária, secundária e terciária de saúde. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/resolucao-estabelece-parametros-para-assistencia-psicologica-em-estabelecimentos-publicos-e-privados-de-saude/>. Acesso em: 23 dez. 25.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO. *Nota Técnica CRP-09 nº 01/19*. Orienta as(aos) psicólogas(os) sobre preceitos éticos e técnicos para atuar em situações de violência, encaminhamentos e legislação profissional. Disponível em: http://www.crp09.org.br/portal/images/noticias/2019/NOTA_T%C3%89CNICA_CRP_09_N_01.2019_SITUAC%C3%87%C3%95ES_DE_VIOL%C3%8ANCIA.pdf. Acesso em: 23 dez. 25.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO. *Nota Técnica CRP-09 nº 02/19*. Orienta as(aos) psicólogas(os) sobre prevenção e manejo do comportamento suicida. Disponível em: https://www.crp09.org.br/portal/images/noticias/2019/Nota_T%C3%89cnica_CRP_09_-

_Manejo_e_Preven%C3%A7%C3%A3o_ao_Suic%C3%ADdio_-_Plen%C3%A1ria_06_08_2019_-
_Final.pdf. Acesso em: 23 dez. 25.

DALGALARRONDO, P. *Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais*. 3^a ed. São Paulo: Artmed, 2019.

FIEST, J.; FIEST, G. J.; ROBERT, T. *Teorias da personalidade*. 8^a ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.

HALL, C. S.; LINDZEY, G.; CAMPBELL, J. B. *Teorias da personalidade*. Porto Alegre: Artmed, 2000.

Holland, J. (1996). *Cancers psychological challenges*. *Scientific American*, 275 (3), 122-125.

KERNKRAUT, A. M.; SILVA, A. L. M.; GIBELLO, J. (Orgs.). *O psicólogo no hospital*: da prática assistencial à gestão de serviço. São Paulo: Blucher, 2017.

KITAJIMA, K. *Psicologia em unidade de terapia intensiva*: critérios e rotinas de atendimento. Rio de Janeiro: Revinter, 2013.

MELO FILHO, J.; BURD, M. *Psicossomática hoje*. 2^a ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2010.

PAPALIA, D. E.; FELDMAN, R. *Desenvolvimento humano*. 12^a ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

PIMENTA, C. A. M.; MOTA, D. D. C. F.; LOPES, D. A. *Dor e cuidados paliativos oncológicos*: enfermagem, medicina e psicologia. Editora Manole, 2005.

RODRIGUES, A. L. *Psicologia da saúde – hospitalar*: uma abordagem psicossomática. São Paulo: Manole, 2020.

SALAZAR, H. *Intervenção psicológica em cuidados paliativos*. Lisboa: Pactor, 2017.

SIMONETTI, A. *Manual de psicologia hospitalar*: o mapa da doença. 8^a ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2016.

STRAUB, R. O. *Psicologia da saúde*. 3^a ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.